



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 117, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E DE SERVIÇO SOCIAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E A CRIAÇÃO DE DUAS VAGAS DE EMPREGOS EFETIVOS, NO QUADRO DOS EMPREGADOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA (QM), CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2002, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002, PARA O CUMPRIMENTO DO QUE DETERMINA A LEI FEDERAL Nº 13.935, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados na rede pública municipal de educação básica do sistema de ensino do Município de Ibirarema, os serviços de psicologia e de serviço social, para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

Art. 2º Ficam criadas junto ao Quadro do Magistério Público do Município de Ibirarema, integrante da Lei Complementar nº 01/2002, de 19 de dezembro de 2002, que Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibirarema e dá outras providências, 2 (duas) vagas de empregos, de provimentos efetivos (concurso público), regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T. -, que obedecerão as denominações, quantidades, cargas horárias e vencimentos, na forma abaixo:

DENOMINAÇÕES DOS EMPREGOS EFETIVOS	QTDES. DE VAGAS CRIADAS	CARGAS HORÁRIAS SEMANAIS	VENCIMENTOS EM R\$
ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR	01	30 horas	3.792,33



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

PSICÓLOGO ESCOLAR E EDUCACIONAL	E	01	20 horas	2.132,30
---------------------------------	---	----	----------	----------

Art. 3º As denominações, os superiores imediatos, as escolaridades e as atribuições dos empregos criados no art. 2º desta Lei Complementar, são os seguintes:

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: Assistente Social Escolar - Efetivo

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor do Departamento de Educação e Esporte.

ESCOLARIDADE: Curso de Graduação em Serviço Social e Registro Profissional no CRESS (Conselho Regional de Serviço Social).

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- considerar os contextos sociais, escolares, educacionais e o Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais atendidas, em ação articulada com a equipe multidisciplinar;
- defender as condições de acesso à educação como condição necessária à sua consolidação como política pública e direito social;
- atuar profissionalmente considerando a dimensão ética, política, teórica junto à técnica.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- ir além da dimensão estratégica voltada para a garantia do acesso e permanência na educação e, também, atuar para garantir a gestão democrática e a qualidade da educação;
- realizar abordagens individuais, mas também coletivas: em ações com familiares, docentes, gestores(as), movimentos sociais, entre outros;
- atuar na implementação e execução da Política de Educação, operando em programas, projetos e ações afirmativas;
- defender as condições de acesso à educação como condição necessária à sua consolidação como política pública e direito social;
- compreender as desigualdades que atravessam a política educacional e reconhecer sujeitos coletivos e de processos de luta no campo para criar articulações;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

- atendimento e acompanhamento sistemático às famílias e alunos das unidades escolares, colaborando para a garantia do direito ao acesso e permanência do educando na escola;
- elaboração de Plano de Trabalho da equipe, contemplando ações/projetos para os diferentes segmentos da comunidade escolar, considerando as especificidades do território;
- monitoramento e acompanhamento dos educandos em situação de não frequência e evasão escolar;
- elaboração de relatórios de sistematização do trabalho realizado, contendo análises quantitativas e qualitativas;
- levantamento dos recursos da área de abrangência e articulação com a Rede Intersetorial;
- realização de estudos e pesquisas que identifiquem o perfil socioeconômico-cultural da população atendida, suas demandas, características do território, dentre outras temáticas;
- realização de reuniões de estudos temáticos, oficinas, estudo de casos, envolvendo a equipe da RPE, professores e equipe diretora/pedagógica da unidade escolar;
- participação nos espaços dos conselhos de políticas e direitos, fóruns, em especial das áreas da educação, assistência, criança e adolescente e saúde;
- fortalecimento da parceria com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS e unidades de saúde para viabilizar o atendimento e acompanhamento integrado da população atendida;
- participação semanal em reunião de supervisão, estudo de casos e planejamento;
- o trabalho na educação deve seguir as diretrizes do Código de Ética Profissional que rege a área e as orientações das Diretrizes Curriculares da ABEPSS;
- contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

- contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos (às) estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do (a) adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;
- atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as estudantes na escola;
- contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;
- contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
- criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;
- atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;
- realizar de assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões;
- contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;
- propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;
- participar de ações que promovam a acessibilidade;
- executar outras atividades afins e correlatas determinadas pelo superior imediato.

DENOMINAÇÃO: Psicólogo Escolar e Educacional - Efetivo

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor do Departamento de Educação e Esporte.

ESCOLARIDADE: Curso de Graduação em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

- estudar e intervir no comportamento humano no contexto da educação;
- estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de alunos e profissionais da área educacional, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;
- assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- auxiliar no desenvolvimento do ser humano como cidadão, respeitando sua diversidade;
- auxiliar a inter-relação "Escola-Aluno-Família";
- auxiliar e acompanhar a formação e o desenvolvimento dos aspectos sócio-cognitivo-afetivo do aluno;
- acompanhar possíveis fatores de risco no desenvolvimento dos alunos que possam interferir no seu processo ensino-aprendizagem;
- criar espaços de reflexão junto a diretores, vice-diretores, orientadores pedagógicos, professores e funcionários para uma melhor integração entre suas atividades, visando à formação continuada;
- trabalhar junto às unidades educacionais, respeitando os princípios da política educacional nacional;
- desenvolver um trabalho integrado às escolas e seus projetos político-pedagógicos, visando e respeitando a diversidade de todos os alunos;
- atuar conjuntamente nas unidades escolares na formação de professores em serviço, buscando um espaço de reflexão-ação para os docentes, acompanhando o trabalho educativo em sala de aula;
- trabalhar em rede articulada com outros segmentos e setores, como Departamentos da Saúde e Assistência Social, profissionais da saúde e instituições parceiras que apoiam o trabalho escolar, ONGs e outros serviços;
- realizar com as unidades escolares um trabalho de parceria junto às famílias e comunidade escolar na forma de reuniões, ampliando o diálogo Família-Escola;
- participar da elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os alunos, com suas características peculiares, trabalhando em equipes multiprofissionais;

- participar da elaboração de políticas públicas de educação;
- contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas e multiprofissionais, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;
- orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;
- realizar avaliação psicológica a partir das necessidades específicas identificadas no processo educativo, que considere a rede de fenômenos presentes;
- orientar as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração da família, do educando, da escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos educandos;
- propor e contribuir na formação continuada de educadores, a partir das atividades coletivas de cada escola, na perspectiva de constante reflexão sobre as práticas docentes;
- atuar nas ações e projetos de enfrentamento dos preconceitos, da violência, da patologização, da medicalização e da judicialização na escola;
- propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, ao Estado e o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;
- promover ações, em equipes multiprofissionais, voltadas à escolarização do público da educação especial;
- propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;
- participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional;
- promover ações de acessibilidade;
- propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

- considerar a dimensão de produção da subjetividade, sem reduzi-la a uma perspectiva individualizante, afastando-se do modelo clínico-assistencial;
- buscar conhecimentos técnico-científicos da Psicologia e da Educação, em sua dimensão ética para sustentar uma atuação potencializadora;
- executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente escolar.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro de que trata o inciso I, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, está demonstrada no Anexo I, que integra a presente Lei Complementar.

Art. 5º A declaração do ordenador da despesa de que trata o inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, está evidenciada no Anexo II, que integra a presente Lei Complementar.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Art. 16, da LRF Comentada, Sérgio S. Rossi, fls. 111, ed. NDJ, 2ª edição

Projeto de Lei que cria empregos – Despesas de caráter continuado

METODOLOGIA DE CÁLCULO

CRIAÇÃO DE EMPREGOS	Massa de Remuneração Mensal *	2024 1/12 *	2025 12 MESES * + 5%	2026 12 MESES * + 5%
02 empregos	* 8.916,57	8.916,57	112.359,78	117.861,22
TOTAL ANO	* 8.916,57	8.916,57	112.359,78	117.861,22

Empregos: 01 Assistência Social Escolar – 30 horas – R\$ 3.792,33

01 Psicólogo Escolar e Educacional – 20 horas – R\$ 2.132,30

*Já estão inclusos (1/3 férias + 13º salário e encargos INSS e FGTS)

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO CORRENTE E NOS DOIS SEGUINTE

Art. 5º, II, da L.C. 101

Nº	Especificação	Exercício 2024	Exercício 2025	Exercício 2026
1	Superávit/Déficit	0,00	0,00	0,00
2	Receita Corrente Prevista	47.440.900,00	49.000.000,00	51.000.000,00
3	Disponibilidade Financeira	47.440.900,00	49.000.000,00	51.000.000,00
4	Total valor do aumento	8.916,57	112.359,78	117.861,22
5	Impacto Orçamentário 4/3	0,02 %	0,22 %	0,23 %
6	Impacto Financeiro 4/3	0,02 %	0,22 %	0,23 %

Prefeitura do Município de Ibirarema, 19 de dezembro de 2024.

JOÃO ROBERTO BRAGANÇA
CRC 1SP146245/O-1

JOSÉ BENEDITO CAMACHO
Prefeito de Ibirarema



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Para fins de atender ao disposto no inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, **DECLARO** para os devidos fins de direito que, o aumento da despesa com a expansão da ação governamental de que trata esta Lei Complementar tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema